



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Artigo 6º, Inciso XXIII, a)

Constitui objeto do presente processo licitatório a contratação de empresa(s) especializada(s) para aquisição de antissépticos hospitalares, destinados ao abastecimento das Unidades de Saúde do Município de Peruíbe, bem como ao Departamento de Proteção à Vida Animal (Centro de Zoonoses), visando atender às demandas assistenciais, ambulatoriais, de urgência e emergência, procedimentos clínicos, enfermagem, limpeza técnica e ações de vigilância em saúde.

**Tabela 1. Descrição dos itens**

Unidade	Item	Qty
GL	ÁCIDO PERACÉTICO EM SOLUÇÃO PRONTA PARA USO - GALÃO. Formulação que não necessite de nenhum procedimento de diluição. Acompanhado de coadjuvante/adjuvante conforme a formulação do produto (ativador/inibidor de corrosão), concentração de 0,09% a 0,2% , pH de 3 a 7, odor característico suave, atóxico, sem efeito residual, atividade mínima de 20 dias. Bactericida, micobactericida, fungicida, esporacida e viruscida para esterilização e desinfecção de alto nível. Atividade na presença de matéria orgânica, soro, sangue, fluidos corpóreos e gorduras. Uso em materiais de inaloterapia e oxigenoterapia, endoscópios, laparoscópios, artroscópios, broncoscópios, cistoscópios, endoscópios digestivos e colonoscópios. Embalagem e tampa resistentes a rupturas, perdas e extravazamento do produto durante o transporte e manipulação, preservando a qualidade do produto. Galão de 5 litros . Acompanhado de frasco com tiras reagentes específicas e compatíveis com o produto ( No mínimo 12 tiras por galão).	63
FR	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES - FRASCO 1 LITRO	132
ALMOT	ALCOOL ETILICO 70% - ALMOTOLIA 100ML	16.215
FR	Álcool etílico 70%, utilizado para uso geral, com graduação alcoólica 70 INPM. Composição: álcool etílico 70% e água q.s.p. Acondicionado em frasco plástico contendo 1000 ml, contendo dados de identificação do fabricante, data de fabricação e validade. O vencedor deverá apresentar no prazo de 07 (sete) dias úteis laudo de irritação cutânea primária e bactericida frente a cepas de: salmonella choleraesuis, staphylococcus aureus e pseudomonas aeruginosa, emitidos por laboratório credenciado pela Anvisa.	993
ALMOT	ANTISSÉPTICO AQUOSO A BASE DE POLIVINILPIRROLIDONA IODO - PVPI 10% (1% DE IODO ATIVO) - USO TÓPICO - ALMOTOLIA 100ML	755
ALMOT	ANTISSÉPTICO DEGERMANTE A BASE DE POLIVINILPIRROLIDONA IODO - PVPI 10% (1% DE IODO ATIVO) - USO TÓPICO - ALMOTOLIA 100ML	370
FR	CLOREXIDINA, GLICONATO 2% - SOLUÇÃO TÓPICA DEGERMANTE - FRASCO 1 LITRO	30
GL	DETERGENTE ENZIMATICO DESINCROSTANTE: liquido, concentrado,	29





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Avenida dos Expedicionários – Centro – Peruíbe – CEP 11770-116  
CNPJ 46.578.514/0001-20

	composto por 03 (tres) ou mais enzimas em quantidade suficiente para remoção de matéria orgânica de instrumentais cirurgicos em geral e endoscopios. O detergente deve ter pH neutro, não irritante de pele e mucosa, não cáustico, não corrosivo, biodegradavel- com laudo de analise de pH do produto puro e diluído e ensaio de atividade bacteriostática. Galão plástico de 5 litros	
FR	DETERGENTE ENZIMÁTICO. Indicado para limpeza de instrumentos médico hospitalares, odontológicos e laboratórios. Possui eficácia na remoção e limpeza de matéria orgânica. DEVE TER: ação bacteriostática. 4 Enzimas; Possuir alto poder desengordurante, removendo proteínas, amidos, lipídeos e componentes do biofilme e biocarga. Limpeza manual ou automatizada: FRASCO COM 1 L. Validade mínima: 12 meses após a entrega.	44
FR	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% - FRASCO 1 LITRO	674
FR	VASELINA LIQUIDA - USO HOSPITALAR - FRASCO 1 LITRO	41

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6º, Inciso XXIII, b)

A presente contratação fundamenta-se na necessidade contínua e indispensável de fornecimento de antissépticos para utilização nas Unidades de Saúde do Município de Peruíbe e no Departamento de Proteção à Vida Animal (Centro de Zoonoses), considerando que tais insumos são essenciais para a prevenção e controle de infecções, assepsia de superfícies, preparo de pele para procedimentos, higienização técnica e demais atividades assistenciais.

Os antissépticos são insumos críticos para a execução segura de atendimentos médicos, de enfermagem, odontológicos, laboratoriais e veterinários, sendo indispensáveis à manutenção das condições adequadas de biossegurança, proteção dos profissionais de saúde, pacientes e animais atendidos, bem como ao cumprimento das normas sanitárias vigentes.

A contratação também se justifica pela necessidade de substituir a Ata de Registro de Preços nº 36/2024, cuja renovação ocorreu no exercício de 2025 e a vigência encontra-se próxima do encerramento, que ocorrerá em agosto/2026. A ausência de novo procedimento licitatório poderá comprometer o abastecimento regular das unidades, impactando diretamente a continuidade dos serviços públicos de saúde.

Destaca-se que os serviços de saúde possuem natureza essencial e funcionamento ininterrupto, especialmente nas unidades de urgência e emergência,





razão pela qual o fornecimento dos antissépticos deve ocorrer de forma contínua, planejada e suficiente para atender à demanda estimada.

Assim, a contratação encontra respaldo no interesse público, na necessidade de assegurar condições adequadas de higiene, assepsia e controle sanitário, bem como na garantia da continuidade e eficiência dos serviços prestados à população.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Artigo 6º, Inciso XXIII, c)

A solução consiste na aquisição de antissépticos hospitalares, destinados ao abastecimento contínuo das Unidades de Saúde do Município de Peruíbe e do Departamento de Proteção à Vida Animal (Centro de Zoonoses).

A aquisição será realizada por meio de procedimento licitatório, com fornecimento parcelado conforme demanda, assegurando a continuidade dos serviços e evitando desabastecimento.

O transporte e a entrega serão de responsabilidade da contratada, devendo garantir a integridade dos produtos e conformidade com as normas sanitárias vigentes. Após o recebimento, os antissépticos serão armazenados em locais adequados, com controle de lote e validade.

Os produtos serão utilizados nas rotinas assistenciais e de controle sanitário, observando protocolos de biossegurança. O acompanhamento contratual abrangerá a verificação da qualidade, regularidade do fornecimento e conformidade com as especificações técnicas.

A destinação final das embalagens e resíduos ocorrerá conforme as normas sanitárias e ambientais aplicáveis, em consonância com o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde do Município.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6º, Inciso XXIII, d)

O objeto deverá ser entregue observando-se as seguintes condições:

**4.1. Local de entrega:** Rua Alfredo Gomes, 26 A – Centro – Peruíbe – SP (Central de Abastecimento Farmacêutico).





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Avenida dos Expedicionários – Centro – Peruíbe – CEP 11770-116  
CNPJ 46.578.514/0001-20

**4.2. Quantidades para entrega:** Os produtos serão solicitados em quantidades de acordo com a necessidade de consumo da Prefeitura Municipal de Peruíbe.

**4.3. Horário de entrega:** impreterivelmente das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 16:00 horas, não serão aceitos a entrega dos produtos após as 16:00 horas em hipótese alguma.

**4.4. Dias de entrega:** de Segunda a Sexta-feira, exceto feriados.

**4.5. Obs.:** os produtos estarão sujeitos à supervisão da Comissão de Recebimento de Materiais, para avaliação de qualidade e sujeitos à troca, conforme avaliação.

**4.6.** O prazo de entrega dos produtos é de até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento do Pedido transmitido pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Peruíbe.

**4.7.** Caso a qualidade dos produtos não corresponda à especificação do objeto, serão eles rejeitados

**4.8.** O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo **12 (doze) meses**, na data da entrega ao Departamento de Saúde.

**4.9.** Não será exigido a apresentação de amostras de nenhum produto.

**4.10.** Documentos que deverão ser entregues pela empresa vencedora:

- Cópia da Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa licitante;
- Cópia do Certificado de Registro de todos os produtos que a licitante vencer, emitido pela Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), ou cópia da publicação no D.O.U;
- Comprovação da Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa Licitante, expedida pela ANVISA.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Artigo 6º, Inciso XXIII, e)**

**5.1.** Os produtos deverão ser entregues mediante emissão de “Pedido”, transmitido às empresas detentoras da ata pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Avenida dos Expedicionários – Centro – Peruíbe – CEP 11770-116  
CNPJ 46.578.514/0001-20

de Peruíbe, o qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativo e preços unitários e totais.

**5.2.** O “Pedido” será o instrumento formalizador do Contrato.

**5.3.** Durante o prazo de validade da Ata, sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos constantes em cada “Pedido” encaminhado.

**5.4.** A contratada deverá executar o objeto do processo, observando as normas e condições dispostas no Termo De Referência.

**5.5.** O produto deverá ser fornecido em, no máximo, **10 (dez) dias úteis** após o envio do pedido da Contratada, dentro do horário de funcionamento da unidade, sendo que a Contratante atestar a execução, observando os procedimentos necessários à comprovação do cumprimento das condições do presente termo.

**5.6.** Se o prazo de entrega coincidir com o dia em que a unidade não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

**5.7.** Os itens poderão ser rejeitados quando em desacordo com as especificações pactuadas, devendo ser corrigidos no prazo de 5 (cinco) dias, sem ônus à Contratante.

**5.8.** Será de inteira responsabilidade da Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à Prefeitura Municipal de Peruíbe ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta do serviço contratado.

**5.9.** O item deve ser executado fornecido no local determinado pela Secretaria na ordem de entrega ou pedido.

**5.10.** Caso a Contratada não efetue a entrega dos produtos no prazo estabelecido, deverá comunicar formalmente à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do vencimento, apresentando a devida justificativa. A ausência de comunicação ou a não aceitação da justificativa pela Administração poderá ensejar a aplicação das medidas cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Artigo 6º, Inciso XXIII, f)**





- 6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei no 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5.** Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Artigo 6º, Inciso XXIII,g)**

- 7.1.** A licitante vencedora apresentará ao setor requisitante a Nota Fiscal referente aos produtos fornecidos. O responsável pelo setor solicitante realizará a análise e conferência da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.
- 7.2.** A nota fiscal não aprovada será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, para que a empresa a reapresente.
- 7.3.** O Município de Peruíbe providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do aceite da Nota Fiscal pela Prefeitura Municipal de Peruíbe, que deverá estar em correspondência com os serviços solicitados e com os valores ofertados.





7.4. A licitante vencedora deverá informar à Prefeitura Municipal de Peruíbe na nota fiscal os dados bancários para o efetivo crédito a que se refere, vinculado ao CNPJ da detentora para realização dos pagamentos.

## 8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Artigo 6º, Inciso XXIII, h)

8.1. Relativamente à forma de seleção do fornecedor, será mediante procedimento licitatório, cuja modalidade adequada deverá ser indicada pela consultoria jurídica.

8.2. Com relação aos critérios de seleção de fornecedor, registra-se que a(s) empresa(s) interessada(s) deverá(ão) ser comprovadamente pessoa(s) jurídica(s) atuante(s) no ramo do objeto licitado;

8.3. Os licitantes deverão cumprir todas as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, além dos critérios de qualificação econômica previstos no edital.

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

As estimativas do valor de contratação serão inseridas pelo Departamento de Compras.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Artigo 6º, Inciso XXIII, i)

A presente contratação está alinhada ao Planejamento Anual de Contratações (PCA) da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente no item destinado a **Aquisição de medicamentos**, tendo sido precedida da formalização do respectivo Documento de Formalização da Demanda (DFD) de n°**266/2025**, bem como à Lei Orçamentária Anual (LOA) e à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício de 2026.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das fichas orçamentárias abaixo relacionadas, conforme a área demandante e a efetiva





utilização do objeto, em conformidade com o PCA, a LOA e a LDO do exercício vigente:

**ÁREA: ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA:**

**Fonte:** Tesouro.

**Ficha:** 386.

**Funcional Programática:** 02.10.05.10.303.0006.2072.3.3.90.30

**ÁREA: DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO À VIDA ANIMAL:**

**Fonte:** Federal.

**Ficha:** 355.

**Funcional Programática:** 02.10.04.10.305.0006.2068.3.390.30

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**11.1.** Entregar o objeto contratado em conformidade com as especificações previstas no Edital e com sua proposta apresentada;

**11.2.** Cumprir integralmente o objeto e os prazos estabelecidos, disponibilizando, para isso, os recursos humanos e materiais necessários à sua execução;

**11.3.** Fornecer à Contratante, sempre que solicitado, informações detalhadas e pertinentes ao objeto contratado;

**11.4.** Permitir à Contratante, por meio de seu departamento competente, exercer ampla e permanente fiscalização sobre a execução do objeto, especialmente quanto à qualidade, quantidade e conformidade com as especificações contratadas, sem que tal fiscalização isente ou reduza a responsabilidade da Contratada por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros.

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**12.1.** Disponibilizar à Contratada, de forma clara e em tempo hábil, todas as diretrizes, documentos e informações necessários para a execução do objeto;





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Avenida dos Expedicionários – Centro – Peruíbe – CEP 11770-116  
CNPJ 46.578.514/0001-20

12.2. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com os valores e prazos estabelecidos no contrato e na legislação vigente;

12.3. Designar gestores e fiscais para acompanhar e supervisionar a execução do contrato, garantindo a observância de suas cláusulas e a qualidade dos bens ou serviços contratados.

### 13. LOCAL, DATA E ASSINATURA

Peruíbe, 13 de fevereiro de 2026.

Jady Rinaldi

Enfermeira / Núcleo ETP/TR

Matrícula 10.285

